



Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos da quadra n.º 27, da Planta Cadastral da cidade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos da quadra n.º 27, da Planta Cadastral da cidade, conforme a discriminação abaixo:

QUADRA N.º 27

LOTES "A" e "B" - EMILIA DOS SANTOS LOPES

Lote "A", medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua João de Almeida Castro por 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 492,00 m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados) limitando:

Norte: com quem de direito;

Sul: Rua João de Almeida Castro;

Leste: Lote "B";

Oeste: Com quem de direito.

Lote "B", medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua João de Almeida Castro por 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 410,00 m² (quatrocentos e dez metros quadrados), limitando:

Norte: Com quem de direito

Sul: João de Almeida Castro;

Leste: Com os lotes "C", "D" e "E";



Oeste: Com o lote "A"

LOTE "C" - JOSÉ MERCEDES GARCETE

Medindo 10,00m (dez metros de frente) para a Rua Francisco de Castro por 37,00m (trinta e sete metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados), limitando:

Norte: Com quem de direito

Sul: Lote "D"

Leste: Rua Francisco de Castro

Oeste: Lote "B".

LOTE "D" - FANY DE ALMEIDA

Medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Francisco de Castro, por 37,00m (trinta e sete metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), limitando:

Norte: Lote "C";

Sul: Lotes "E", "F" e "G";

Leste: Rua Francisco de Castro

Oeste: Lote "B".

LOTE "E" - SATURNINO ESCOBAR

Medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua João de Almeida Castro, por 21,00 m (vinte e um metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) limitando:

Norte: Com o lote "D"

Sul: Rua João de Almeida Castro;

Leste: Com o lote "F"

Oeste: Com o lote "B"

LOTE "F" - PAULINO MACEDO

Medindo 12,00 m (doze metros) de frente para a Rua João



de Almeida Castro, por 21,00 m (vinte e um metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando:

Norte: Com o lote "D"

Sul: Rua João de Almeida Castro

Leste: Lote "G"

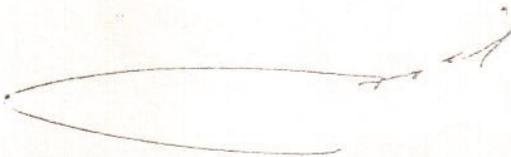
Oeste: Com o lote "E"

ARTIGO 2º - A presente doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 6 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 909/83.

ARTIGO 3º - Os donatários ficam obrigados a estarem com os terrenos edificados dentro do prazo de três anos, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 1.986



ENEº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal